



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

EDITAL INTERNO Nº. 07/2015

RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência, e Tecnologia Baiano – *Campus* Guanambi, torna público o Edital do Processo de Seleção para a Residência Estudantil 2015, que estabelece as normas e critérios para a seleção de estudantes interessados nas vagas para moradia interna (Alojamento) do *Campus* no primeiro e segundo semestres de 2015.

Seção 1

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Residência Estudantil, parte do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante (PAISE), é destinada aos alunos regularmente matriculados, com renda de até um salário mínimo e meio por pessoa da família – conforme definido pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES para garantia da permanência do estudante na instituição durante os anos da formação acadêmica.

Art. 2º - A Residência Estudantil consiste em viabilizar a permanência integral do estudante que vem de outros estados, municípios ou da zona rural de Guanambi, de ambos os sexos e, preferencialmente, adolescentes (entre 12 e 17 anos) em situação de vulnerabilidade social e baixa condição econômica.

Art. 3º - Aos estudantes residentes serão asseguradas três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) enquanto permanecerem no *Campus*.

Art. 4º - Os estudantes com necessidades educacionais específicas ou em situação de risco sócio-familiar têm especial atenção no processo de seleção.

Seção 2

DOS PRÉ – REQUISITOS

Art. 5º - Para participar do Processo de Seleção da Residência Estudantil, o estudante deverá:

- I** – Estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo *Campus*;
- II** – Possuir renda mensal de até um salário mínimo e meio por pessoa da família.
- III** – Ser de outros estados, municípios ou da zona rural de Guanambi;
- IV** – Estar em condição de vulnerabilidade social, entendendo-se como: processo de exclusão; situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social e territorial; e discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação; assim como agravantes sociais caracterizados por situações que afetam a condição financeira da família, como doenças, necessidades específicas comprovadas e deficiências.

Seção 3 DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições para o processo seletivo da Residência Estudantil ocorrerão na Coordenação de Assuntos Estudantis. As inscrições encerram-se no dia 28 de maio de 2015.

Art. 7º No ato das inscrições o estudante deverá:

- I** – Preencher o questionário de avaliação socioeconômica;
- II** – Preencher o requerimento de residência.

Seção 4 DA SELEÇÃO

Art. 8 – Os estudantes serão avaliados a partir de visita domiciliar realizada pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* e/ou servidores atuantes na CAE, bem como através de análise de suas condições socioeconômicas e de vulnerabilidade social.

Art. 9 – Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios como desempate:

- a) Estudantes com necessidades específicas ou em situação de risco;
- b) Ser oriundo de escola pública;
- c) Menor idade;
- d) Estar em período/série mais avançada no curso do IF Baiano;
- e) Residência familiar mais distante do *Campus*;
- f) Maior número de dependentes na família.

Art. 10 - O estudante selecionado ou o seu responsável deverá preencher o termo de Responsabilidade e Autorização na CAE, bem como participar de reunião com esta coordenação no primeiro dia de aula.

Seção 5 DAS VAGAS

RESIDÊNCIA MASCULINA	40
RESIDÊNCIA FEMININA	35

Seção 6 DOS RESULTADOS

Art. 11 – O resultado deverá ser publicado a partir do dia 29 de maio de 2015, no *site* (ifbaiano.edu.br/unidades/guanambi) e nos murais do *Campus*.

Seção 7 DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

- a) Matrícula regular;
- b) Frequência de 75% em cada componente curricular;

§1º - No final de cada semestre, o estudante deverá solicitar renovação da sua vaga na Residência.

§ 2º - A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão Local de Assistência Estudantil ou pela CAE, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado.

Seção 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 – Após a publicação do resultado, os estudantes que se sentirem prejudicados poderão, mediante requerimento, interpor recurso junto à CAE até o dia 01 de junho de 2015 para análise da situação.

Art. 18 – Denúncias de qualquer inverdade na apresentação de informações ou documentos entregues poderão ser dirigidas à CAE a qualquer tempo.

§1º - Será resguardado sigilo na denúncia;

§2º - As denúncias serão averiguadas pela CAE;

§3º - Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde a vaga na Residência Estudantil e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

Art. 19 – Sob nenhuma hipótese poderá ser exigida dos estudantes contrapartida de trabalho, como requisito para permanência na Residência Estudantil.

Art. 20 – Denúncias, dúvidas e recursos podem ser entregues pessoalmente na CAE ou encaminhadas para o e-mail Comissão Local (assistenciaestudantil@guanambi.ifbaiano.edu.br) devidamente assinado. Ressaltando-se que o sigilo será mantido, em caso de denúncia.

Art. 21 – Os casos omissos serão tratados pela Comissão Local de Assistência Estudantil, instituída pelas portarias nº. 08 e 09 de 10/04/14 e portaria nº. 64 de 28/07/2014.

Cronograma

Data / Período	Ação
27/05/2015	Lançamento do Edital para seleção da Residência Estudantil 2015.
28/05/2015	Último dia para inscrição.
28/05/2015	Publicação da lista dos inscritos.
13/05/2015 a 28/05/2015	Período de realização de visitas domiciliares pela Comissão Local de Assistência Estudantil.
29/05/2015	Data prevista para publicação do resultado preliminar no <i>site</i> e nos murais.
01/06/2015	Último dia para interposição de recursos.
02/06/2015	Publicação do resultado final com a divisão dos educandos por quarto, considerando a faixa etária.

Guanambi – Bahia, 27 de maio de 2015.